



Cc. nº 63/2018

Bento Gonçalves, 02 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.:

Adelar Loch

M.D.Prefeito Municipal de Coronel Pilar

Pela presente, vimos comunicar que seu município foi aceito pela Assembleia Ordinária, realizada em 10 de outubro do corrente ano, para integrar a Governança Regional e compor os municípios associados da Região Uva e Vinho à Atuaserra.

Para oficializar a parceria, informamos que os documentos estão anexos a essa Cc. Diante disso, colocamo-nos ao seu dispor e, parcerias no segmento do turismo demandam compromissos mútuos, cientes das responsabilidades de ambos e da satisfação de atuarmos conjuntamente,

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Diretora Executiva

Atuaserra- a Governança do Destino Uva e Vinho

ATUASERRA- Associação de Turismo da Serra Nordeste. CNPJ:
90.481.227/0001-99. Rua Herny Hugo Dreher, 227/11. Bairro Planalto. Bento
Gonçalves. (54) 3451-1718/981148987

PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

01 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente: Associação de Turismo da Serra Nordeste - Atuaserra		CNPJ: 90481227/0001-99
Endereço: RUA HERNY HUGO DREHER, 227, SALA 11		Município: BENTO GONÇALVES - RS
UF: RS	CEP: 95.700-012	Telefone: (54) 3451-1718
Banco: SICREDI	Agência: 0167	Conta Corrente: 50893-9

02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Responsável: Cesar Nicolini	CPF: 946308870-91	C. Identidade: 022448700894
Endereço: Rua Herny Hugo Dreher, 227/ 11	Município: Bento Gonçalves - RS	Função: Presidente

03 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Celebração de Contrato com o **Município de Coronel Pilar** cujo objeto estabelece o **repasso de recursos** para a Associação, que tem por objetivo manter-se vinculado à Região Uva e Vinho, constar no Mapa Turístico, através da Governança Regional- a Atuaserra, para projetos desenvolver integrados em turismo, com os demais municípios associados.

04 - METAS A SEREM A DESENVOLVIDAS ENTRE AS PARTES COMPROMETIDAS:

O Termo de Adesão a Atuaserra - Governança da Região Uva e Vinho visa cumprir:

- A política de regionalização que instala as Governanças Regionais que tem por fim:
- Assessorar o município no que tange o cumprimento da políticas públicas referentes ao segmento e ao desenvolvimento local e regional;
- Elaborar e monitorar a implantação do Plano Municipal de Turismo e, em suas revisões;
- Definir metas e ações a serem priorizadas para execução , previstas no Plano Municipal de Turismo;

- Auxiliar e dar suporte na promoção e divulgação do destino em eventos regionais e nacionais, junto aos macrorroteiros e ao Destino Uva e Vinho;
 - Participar, sempre que chamada, em reuniões, em eventos com o trade local;
 - Auxiliar na identificar empreendedores e assessorá-los em tomada de decisão para desenvolverem negócios no setor;
 - Estimular as atividades coletivas e formação de redes entre municípios, roteiros e empreendimentos;
 - Difundir conhecimentos à comunidade e empreendedores;
 - Estimular o uso da marca e a promoção do Destino Uva e Vinho, Serra Gaúcha;
 - Analisar e sugerir sobre materiais de divulgação indicando inovações e adequações para atingir público final;
 - Cumprir as prerrogativas estatutárias e o regimento interno, no que tange os aspectos de desenvolvimento sustentável do turismo regional ;
 - Apoiar e estimular o desenvolvimento do Macrorroteiro da Primeira Colônia da Imigração, do qual Coronel Pilar passa a integrar
 - Assessorar empreendedores do município de Coronel Pilar no desenvolvimento de seus atrativos e produtos
- Outras e demais atividades definidas e aprovadas em assembleias, por todos os municípios integrantes.

05 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Termo de Adesão a que se propõem o município de CORONEL PILAR, COMO ASSOCIADO DA ATUASERRA- GOVERNANÇA da Região Uva e Vinho, cumpre as prerrogativas do Programa de Regionalização e a integração no Mapa Turístico. Diante disso, considerando as metas acima assumidas entre as partes, justifica-se o Termo de Adesão, enquanto instrumento legal que vinculará e oficializará as ações aos quais ambas as partes comprometem-se de cumprirem solidária e conjuntamente.

06 - POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA:

- O Destino turístico Coronel Pilar, enquanto associado e integrante do Destino Uva e Vinho, na Serra Gaúcha
- os empreendimentos locais, integrados ou não em rotas e roteiros;

- os turistas e visitantes ao perceberem e vivenciarem a hospitalidade local
- a municipalidade, por contar com assessoria e conhecimentos sobre a atividade econômica do Turismo e fazer cumprir as políticas de turismo
- a comunidade local, por introduzir gradativamente economias criativas e novas alternativas
- Outros segmentos do meio rural: Cultural, de natureza e aventura, agroindústrias, orgânicos e agroecológicos, o enoturismo, pelas assessorias e orientações nos aspectos necessários ao seu desenvolvimento e aos roteiros e atrativos locais

07 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data de Início:

02 de janeiro de 2019

Data Término:

03 de janeiro de 2020

08 - ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO: (MESES/ANO)

Janeiro de 2019 a dezembro de 2019

Realizar 6 reuniões ordinárias do COMTUR

JAN, MAR, MAI, JUL, SET, NOV/19

Elaborar Plano de Turismo e suas ações decorrentes da elaboração, com participação do COMTUR, lideranças, trade turístico e Câmara de Vereadores

Vigência do Convênio

Realizar reuniões (4) com trade turístico

O município deverá fazer-se presente nas assembleias ordinárias, extraordinárias e reuniões, conforme comunicados

Vigência do Convênio

Participar das Reuniões da Primeira Colônia da Imigração (4)

Calendário a ser organizado com os municípios do roteiro em jan/19

Participar das capacitações e qualificações locais ou regionais

Vigência do Convênio

Visitar potenciais empreendimentos turísticos - todos que fizerem-se necessários

Vigência do Convênio

Acompanhar e monitorar as demais ações descritas no Plano bimensalmente

Vigência do Convênio

Observação: Todas as ações serão fotografadas e constarão no relatório mensal, conforme modelo instituído pela Atuaserra

Vigência do Convênio

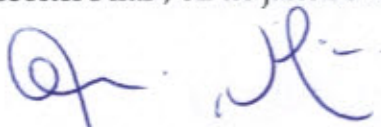
09 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

PARTICIPAÇÃO	VALOR DA PARCELA (R\$)	TOTAL (R\$)
MUNICÍPIO:	R\$ 700,00/mensalidade	R\$ 8.400,00
PAGAMENTO:		
R\$ 700,00, até o último dia útil do mês, conforme envio de boleto bancária, acompanhando de recibo e do relatório de ações, relação contábil e extrato da conta bancária.		
REAJUSTE:		
- Reajuste após um ano de vigência, conforme acordado em Assembleia Ordinária pelos Associados.		
10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (MESES/ANO)		
Janeiro de 2019 a janeiro de 2020	R\$ 700,00/Mês	
11 - CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:		
Execução do objeto previsto no item 03 deste instrumento.		
12 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:		
Data de Início:	Data Término:	
02 de janeiro de 2019	03 de janeiro de 2020	
Vigência: Para execução, será considerado o período acordado entre as partes e, 03 (três) meses para correspondente Prestação de Contas, com possibilidade de prorrogação por até iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.		
13 - ORIGEM DOS RECURSOS		
- As despesas decorrentes deste Plano de Trabalho ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas do Município de Coronel Pilar		
14 - DECLARAÇÃO:		

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto aos demais Municípios associados, **declaro** para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos dos referidos Município, na forma deste plano de trabalho.

Obs: O Plano de Trabalho está firmado em duas vias.

Coronel Pilar , 02 de janeiro de 2019.



Cesar Nicolini
PRESIDENTE - ATUASERRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
REALIZADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 210, de 03 de dezembro de 2018, reuniu-se nesta data para apreciação do Plano de Trabalho entregue pela Associação de Turismo da Serra Nordeste – Atuaserra, conforme cópia em anexo, decide que o Plano de Trabalho, janeiro de 2019 a janeiro de 2020 condiz e cumpre com o disposto no Decreto nº 014 de 2017.

Coronel Pilar, 07 de janeiro de 2019.

Analice F. Corbellini
ANALICE BARUFFI CORBELLINI

Ivan Batista Agatti
IVAN BATISTA AGATTI

Rosane Ferla Fachinelli
ROSANE FERLA FACHINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**AVALIAÇÃO PELO GESTOR DA PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA
SERRA NORDESTE - ATUASERRA**

O Plano de Trabalho da Associação de Turismo da Serra Nordeste – Atuaserra, para o período de janeiro de 2019 até janeiro de 2020, foi analisado pelo Gestor da Parceria, Luciano Contini, e por atender a legislação, manifesta **PARECER FAVORÁVEL** aos procedimentos legais para a celebração.

Coronel Pilar, 07 de janeiro de 2019.

Luciano Contini
Gestor da Parceria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Adelar Loch,

O presente trata sobre a inexigibilidade de chamamento público para a promoção de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA para promover em cooperação mútua o fomento do Turismo do Município de Coronel Pilar, através de consultorias técnicas, desenvolvimento de Plano Municipal do Turismo, vinculação à chamada Região Uva e Vinho, com inclusão do Município no Mapa Turístico e desenvolvimento de projetos integrados voltados ao turismo.

Considerando a recente legislação que versa sobre parcerias entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos, disposta na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como pelo Decreto Municipal n.º 014/2017, que regulamenta tal em âmbito municipal, o parecer desta assessoria jurídica é no sentido de que o Chamamento Público é inexigível, conforme prevê o artigo 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dessa forma, considerando o Plano de Trabalho já apresentado pela ATUASERRA, bem como a inexistência de instituição similar que organiza atividades conforme descrito no Plano de Trabalho, há inviabilidade de competição.

Ademais, os documentos remetidos a esta Assessoria Jurídica, dão conta da aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a Análise do Gestor da parceria, que é favorável ao desenvolvimento do Trabalho. Igualmente, salienta-se que esta parceria foi discutida também em reuniões do Conselho Municipal de Turismo, sendo considerada positiva por aquele órgão.



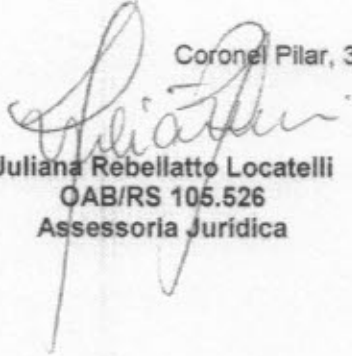
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Tendo o Município solicitado à Organização da Sociedade Civil sua participação e esta aprovada em assembleia da Instituição, opino pela inexigibilidade de Chamamento Público, bem como desnecessidade de Manifestação de Interesse Social, posto que já apresentado Plano de Trabalho, conforme especifica a legislação em tela.

Ressalta-se apenas que o plano de trabalho merece ser adequado para o início da vigência da parceria, o que deve ocorrer provavelmente no mês de fevereiro do corrente ano.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar, 30 de janeiro de 2019.


Juliana Rebellatto Locatelli
OAB/RS 105.526
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Autorizo através do presente a execução da parceria através de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre este Município e a Associação de Turismo da Serra Nordeste - Atuaserra.

Dispensar a Manifestação de Interesse Social por já possuir o Plano de Trabalho da Associação de Turismo da Serra Nordeste - Atuaserra.

Considerando que a parceria visa transferência de valores, determino que seja realizado o Termo de colaboração com a entidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

ADELAR LOCH

Prefeito Municipal